



Fundação Aurélio Amaro Diniz

## CONTRATO N.º 01/2025

### EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO – EDIFÍCIO ARTUR CAROLO”

\_\_\_\_\_Entre: \_\_\_\_\_

-----A **Fundação Aurélio Amaro Diniz**, pessoa coletiva número **500 746 621**, doravante designado **primeiro outorgante**, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Álvaro de Abreu Herdade**, com poderes para o ato, e: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Fonseca & Fonseca, Lda.**, com sede na Rua Prof. António Ribeiro Garcia de Vasconcelos, n.º 20 – 1.º Andar, 3400-132 Oliveira do Hospital, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de **Oliveira do Hospital**, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva **501 241 582**, titular do Alvará de Construção número **3064-PUB**, neste ato representada por, **Maria Guiomar Cardoso de Brito da Fonseca**, na qualidade de representante legal da empresa supra referenciada, com poderes para o ato, **como segundo outorgante**, é celebrado o presente contrato de **empreitada**, cujo procedimento decorreu nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, através de **Concurso Público**, a que foi atribuída a referência **2025\_CP\_01.**: \_\_\_\_\_

#### Cláusula Primeira

##### Objeto

\_\_\_\_\_O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante, da empreitada de **“Reconstrução de Edifício para Alojamento Urgente e Temporário – Edifício Artur Carolo”**, ao primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

#### Cláusula Segunda

##### Prazo de execução

\_\_\_\_\_1 - A empreitada objeto do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de calendário**, iniciados a contar da data da assinatura do auto de consignação da obra e de termo após o decurso do aludido prazo. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU



Fundação Aurélio Amaro Diniz

### Cláusula Terceira

#### Preço e condições de pagamento

\_\_\_\_\_1 - O encargo total do presente contrato é de **736.431,41 € (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e um centimos)**, sendo **694.746,61 € (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e um centimos)**, referentes ao valor da **empreitada** e **41.684,80 € (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e oitenta centimos)** relativos ao valor do I.V.A..\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado mediante a apresentação de Autos de Medição e respetivas faturas, com observância do disposto no artigo 387.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.\_\_\_\_\_

### Cláusula Quarta

#### Caução

-----1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de **34.737,33 € (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete euros e trinta e três centimos)**, correspondente a 5% do montante total da empreitada, com exclusão do I.V.A. \_

-----2 – A referida caução foi prestada através da Garantia Bancária N00428628, emitida em 17 de abril de 2025, pelo NOVO BANCO, S.A., com sede no Campus do novobanco, Avenida Dr. Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, que se arquiva na pasta anexa ao presente contrato.\_\_\_\_\_

### Cláusula Quinta

#### Prazo de garantia da obra

\_\_\_\_\_O **prazo de garantia da obra** varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e inicia-se a contar da data da assinatura do auto de receção provisória:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) **10 (dez) anos** para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) **5 (cinco) anos** para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP;\_\_\_\_\_





Fundação Aurélio Amaro Diniz

\_\_\_\_\_c) **3 (três) anos** para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP.-----

### **Cláusula Sexta**

#### **Documentos integrantes**

\_\_\_\_\_Na execução dos trabalhos que constituem objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto **na sua Proposta, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projeto e Lista Contratual de Preços Unitários**, que para todos os efeitos fazem parte integrante do presente contrato. - \_\_\_\_\_

### **Cláusula Sétima**

#### **Revisão de preços**

\_\_\_\_\_1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de obra, materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F07-Reabilitação profunda de edifícios.** \_\_\_\_\_

### **Cláusula Oitava**

#### **Foro competente**

\_\_\_\_\_Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Nona**

#### **Disposições finais**

\_\_\_\_\_1 - O **Concurso Público** relativo ao presente contrato foi autorizado por **deliberação do Conselho de Administração da Fundação Aurélio Amaro Diniz, de 10 de dezembro de 2024.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2 - A **empreitada** objeto do presente contrato foi adjudicada por **deliberação do Conselho de Administração da Fundação Aurélio Amaro Diniz, de 25 de março de 2025.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_3 - A **minuta** relativa ao presente contrato foi aprovada por **deliberação do Conselho de Administração da Fundação Aurélio Amaro Diniz, de 25 de março de 2025.** \_\_\_\_\_



Fundação Aurélio Amaro Diniz

\_\_\_\_\_4 – De acordo com a **Ata n.º 589, do Conselho de Administração da Fundação Aurélio Amaro Diniz, de 10/12/2024**, foi designado como **gestor do presente contrato**, para acompanhar permanentemente a execução do mesmo, \_\_\_\_\_

**Fundação Aurélio Amaro Diniz**, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º A do CCP; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_5 - O presente contrato é elaborado e celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, constando a data da sua celebração na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Vortal Vision (<https://community.vortal.biz>), no fluxo do respetivo procedimento (2025\_CP\_01.). \_\_\_\_\_

### Cláusula Décima

#### Documentos anexos

-----Encontram-se arquivados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Vortal Vision (<https://community.vortal.biz>), os seguintes documentos:----- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Identificação do representante do segundo outorgante; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Certidão Permanente (Documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de **Oliveira do Hospital**), impressa a partir do portal eportugal - <https://eportugal.gov.pt/>; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_c) Alvará de Construção; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_d) Declaração de situação contributiva regularizada, emitida em **01/04/2025**, pelo **Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Coimbra**; ----- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_e) Certidão de situação tributária regularizada, emitida em **05/03/2025**, pelo Serviço de Finanças de **Oliveira do Hospital**; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_f) Documento comprovativo de que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva entidade adjudicatária); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_g) Comprovativo de **inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)**, em cumprimento do disposto na Lei n.º 89/2017 de 18 de agosto; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_h) Garantia Bancária. \_\_\_\_\_



Fundação Aurélio Amaro Diniz

### 1.º Outorgante

Assinado por: ALVARO DE ABREU HERDADE  
Num. de Identificação: 02529677  
Data: 2025.04.23 16:46:00+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

### 2.º Outorgante



Fonseca Fonseca

Assinado de forma digital  
por MARIA GUIOMAR  
CARDOSO DE BRITO DA  
FONSECA  
Dados: 2025.04.24  
09:07:46 +01'00'